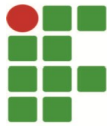




PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO – Referente ao 1º Semestre/2015

PROFESSOR: Alex Issamu Moriya	REGIME: 40-DE
FONE: (44) 9938-8568	

DIAS	MANHÃ		TARDE		NOITE	
Segunda	8:00h – 8:50h		13:30h – 14:20h	Atendimento de Aluno 2º Informática	18h – 19h	-----
	8:50h – 9:40h		14:20h – 15:10h	Atendimento de Aluno 1º Informática	19h – 20h	-----
	9:55h – 10:45h	Aula 3º Informática	15:20h – 16:10h	Pesquisa/ Extensão	20h – 21h	-----
	10:45h – 11:35h	Aula 3º Informática	16:10h – 17:00h	-----	21h – 22h	-----
	11:35h – 12:25h	Aula 1º Informática	17h – 18h	-----	22h – 23h	-----
	12:25h – 13:30h	-----	-----	-----	-----	-----
Terça	8:00h – 8:50h	-----	13:30h – 14:20h	Reunião ADM	18h – 19h	
	8:50h – 9:40h	-----	14:20h – 15:10h	Reunião ADM	19h – 20h	
	9:55h – 10:45h	-----	15:20h – 16:10h	Curso FIC Matemática	20h – 21h	
	10:45h – 11:35h	-----	16:10h – 17:00h	Curso FIC Matemática	21h – 22h	
	11:35h – 12:25h	-----	17h – 18h	-----	22h – 23h	
	12:25h – 13:30h	-----	-----	-----	-----	
Quarta	8:00h – 8:50h	-----	13:30h – 14:20h	Atendimento de Aluno 3º Informática	18h – 19h	
	8:50h – 9:40h	-----	14:20h – 15:10h	Atendimento de Aluno Informática	19h – 20h	
	9:55h – 10:45h	Aula 2º Informática	15:20h – 16:10h	-----	20h – 21h	
	10:45h – 11:35h	Aula 2º Informática	16:10h – 17:00h	-----	21h – 22h	
	11:35h – 12:25h	Aula 3º Informática	17h – 18h	-----	22h – 23h	
	12:25h – 13:30h	-----	-----	-----	-----	
Quinta	8:00h – 8:50h	Manutenção Ensino	13:30h – 14:20h	Pesquisa/ Extensão	18h – 19h	-----
	8:50h – 9:40h	Manutenção Ensino	14:20h – 15:10h	Pesquisa/ Extensão	19h – 20h	-----
	9:55h – 10:45h	Manutenção Ensino	15:20h – 16:10h	Pesquisa/ Extensão	20h – 21h	-----



	10:45h – 11:35h	Manutenção Ensino	16:10h – 17:00h	Pesquisa/ Extensão	21h – 22h	-----
	11:35h – 12:25h	-----	17h – 18h	Pesquisa/ Extensão	22h – 23h	-----
	12:25h – 13:30h	-----	-----	-----	-----	-----
Sexta	7h – 8h	Aula 1º Informática	13h – 14h	Pesquisa/ Extensão	18h – 19h	-----
	8h – 9h	Aula 1º Informática	14h – 15h	Pesquisa/ Extensão	19h – 20h	-----
	9h – 10h		15h – 16h	Pesquisa/ Extensão	20h – 21h	-----
	10h – 11h	-----	16h – 17h	Pesquisa/ Extensão	21h – 22h	-----
	11h – 12h	Aula 2º Edificações	17h – 18h	Pesquisa/ Extensão	22h – 23h	-----
	12h – 13h	-----	-----	-----	-----	-----
Sábado	7h – 8h	-----	13h – 14h	-----		
	8h – 9h	-----	14h – 15h	-----		
	9h – 10h	-----	15h – 16h	-----		
	10h – 11h	-----	16h – 17h	-----		
	11h – 12h	-----	17h – 18h	-----		
	12h – 13h	-----	-----	-----		

ASSINATURA DO PROFESSOR:

(Plano Individual de Trabalho válido a partir de __07 / _08 / __2017__)

NOMENCLATURA**Apontamentos sobre a Resolução nº 002/2009 – Conselho Superior**

Art. 2º - O Regime de Trabalho dos docentes efetivos do Quadro Permanente do IFPR, ou dos docentes com contrato de trabalho na qualidade de substitutos, é definido segundo critérios de contratação previstos na legislação Federal – Lei nº 7.596/87, de 10/04/87, Decreto Federal 94.664, de 23/07/87, Portaria nº 475, de 26/08/87 e Lei 11.784, de 22/09/08, compreendendo os seguintes regimes de trabalho:

- I. Tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
- II. Tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 2 (dois) turnos diários completos;



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Umuarama



Ministério da Educação

III. Dedicção exclusiva, 40 horas semanais, em 2 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada; e

IV. Contrato administrativo de prestação de serviços, de acordo com a Lei n° 8.745, de 09/12/93 e Lei n° 9.849, de 26/10/99.

Art. 3º - As Atividades de Ensino compreendem as ações dos docentes diretamente vinculadas aos cursos e programas regulares, em todos os níveis e modalidades de ensino, ofertados pelo IFPR, compreendendo:

- I. Aulas;
- II. Atividades de Manutenção do Ensino; e
- III. Atividades de Apoio ao ensino.

Art. 5º - Serão consideradas Atividades de Manutenção de Ensino as ações didáticas do docente relacionadas ao estudo, planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos e programas regulares do IFPR, com base no artigo 112 da Lei 11.784, de 22/09/08.

Art. 6º - Serão consideradas Atividades de Apoio ao Ensino as ações do docente, diretamente vinculadas às matrizes curriculares e programas dos cursos regulares do IFPR, e/ou que incidam diretamente na melhoria das condições de oferta de ensino, compreendendo:

- I. Orientação de Estágio Curricular Supervisionado;
- II. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Orientação de Atividades Complementares;
- IV. Orientação não remunerada de Monografia de Especialização;
- V. Orientação de Trabalho de Iniciação Científica;
- VI. Atendimento de alunos;

Art. 9º - A carga horária semanal do docente será constituída pelo tempo destinado às Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo Único – O tempo destinado as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão será mensurada em hora (sessenta minutos) atendendo ao artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 10 – O limite mínimo e máximo referenciais de carga horária docente, destinadas as Atividades de Ensino, de acordo com o artigo 10, § 3º da Portaria nº 475/87, compreende:

- I – mínimo de 08 (oito) horas e máximo de 20 (vinte) horas para docentes com regime tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
- II – mínimo de 12 (doze) e máximo de 24 (vinte e quatro) horas para docentes de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou Dedicção Exclusiva.

Art. 11 – A carga horária destinada às atividades de ensino terá a seguinte distribuição:

- I. Docentes com regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho destinarão: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) horas para aula, 04 (quatro) horas para manutenção de ensino e 04 (quatro) para apoio ao ensino; e
- II. Docentes com regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou Dedicção Exclusiva destinarão: no mínimo 12 (doze) e no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais para aula, 04 (quatro) horas para manutenção de ensino e 04 (quatro) para apoio ao ensino.

Art. 12 – Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicação exclusiva, exceto os docentes afastados na forma da lei, estão obrigados ao cumprimento de 16 (dezesesseis) horas em atividades de pesquisa e/ou extensão.

Parágrafo Único – Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicação exclusiva que não desenvolvem atividades de pesquisa e/ou extensão terão a carga horária automaticamente destinada às atividades de apoio ao ensino e para aula.

Art. 14 – O docente que exerça função administrativa e de assessoramento, previstas no Regimento do IFPR, poderá ter reduzida sua carga horária destinada às atividades de ensino, pesquisa e

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Campus Umuarama

Rodovia PR 323, km 310 - Parque Industrial, Umuarama - PR | CEP 87.507-014 - Brasil | Fone: (44) 3361-6200



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Umuarama



Ministério da Educação

extensão, mediante autorização das instâncias superiores a que esteja vinculado.